



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

CONTRATO N.º 7-C/2021

FORNECIMENTO DE BENS PARA BUFETE DA

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

ANO LETIVO 2020/2021

ENTRE:

PRIMEIRO OUTURGANTE: LÍDIA CATARINA FONSECA SIMÃO, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo, em nome e representação da adjudicante da Escola Básica Integrada da Horta, com número de identificação fiscal 672001985, sede na Rua Consul Dabney, ilha do Faial, Açores, e endereço de correio eletrónico ebi.horta@edu.azores.gov.pt

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FERNANDO MANUEL PACHECO FURTADO, na qualidade de Representante Legal da empresa Fernando Manuel Pacheco Congelados, Unipessoal, Lda., com poderes bastantes para a realização deste ato, com sede em Zona Industrial de Santa Bárbara, fração F, freguesia das Angústias, concelho da Horta, Pessoa Coletiva 514110104.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato para o **lote n.º 5 – charcutaria** do ajuste direto número 7/2021 fornecimento de bens alimentares escolares por lotes do ano escolar 2021/2022, na sequência da adjudicação do procedimento anteriormente identificado, pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação do conselho administrativo da EBI da Horta, de 07 de outubro de 2021 cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal o fornecimento dos bens designados no lote 5 – charcutaria, do anexo ao caderno de encargos para uso no bufete escolar da



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA**

Escola Básica Integrada da Horta, durante o ano letivo 2021/2022 e , em conformidade com o estabelecido na proposta apresentada, que se dão aqui por reproduzidos.

Cláusula segunda

Prazo de execução

O fornecimento e respetivo transporte têm início com a assinatura do contrato e termo no final do ano letivo.

Cláusula terceira

Preço contratual e pagamentos

1. O preço contratual é de € 274.45 (duzentos e setenta e quatro euros e quarenta e cinco centavos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 4% (quatro por cento) no valor de € 43.91 (quarenta e três euros e noventa e um centavos) o que perfaz o total de € 318.36 (trezentos e dezoito euros e trinta e seis centavos) a serem pagos pela fonte de financiamento 500 02.01.06 B, com o número de compromisso HP 52100553.
2. Despesa autorizada por despacho n.º 1210/2021, de 9 de junho, do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito, foi obtida autorização para a repartição de encargos, nos termos do disposto no artigo 39.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.
4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de não cumprimento do total adjudicado até à percentagem máxima de 20%.
5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, por via eletrónica pela plataforma “ FE – AP,” em boas condições de pagamento, a apresentar mensalmente, correspondendo aos serviços prestados no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de produtos.
6. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA**

respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a conceder os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7. As faturas são pagas através de transferência bancária, para tal devendo o prestador de serviços indicar os dados necessários.

8. O atraso no pagamento implica o pagamento de juros de mora nos termos legais.

Cláusula quarta

Resolução

Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nos artigos 14.º e 20.º do caderno de encargos.

Cláusula quinta

Documentos apresentados pelo adjudicatário

1. O segundo outorgante apresentou os documentos de habilitação, nomeadamente, certidões comprovativas de que não é devedor à Fazenda Pública, de quaisquer contribuições e impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

2. Foram igualmente exibidos os certificados de registo criminal da empresa, e dos respetivos gerentes, dos quais nada consta.

3. É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sexta

Omissões

1. O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos do procedimento e a proposta do adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 1, a prevalência é determinada pela ordem indicada.

3. Em tudo o que for omissso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Regime Jurídico dos Contratos Públicos para a Região Autónoma dos Açores e o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sétima



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA**

(Gestor do contrato)

Foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Lina Maria Silva Ávila Gregório, técnica Administrativa, secção de contabilidade, da EBI da Horta.

Cláusula oitava

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas à execução do contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Horta, 07 de Outubro de 2021

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE

